Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 851/2022

Dispõe sobre autorização de uso e condução dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO que a Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, que disciplina o uso dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 138, 8 de abril de 2013, já prevê em seu artigo 2º, inciso IV, a possibilidade de uso dos veículos automotores oficiais inclusive pelos servidores públicos da Edilidade em serviço, sem qualquer previsão expressa de que a condução de tais veículos seja realizada apenas pelos motoristas:

CONSIDERANDO que a atividade política parlamentar é contínua, não se interrompendo nem mesmo nos meses de recesso legislativo;

CONSIDERANDO que a Edilidade tem apenas dois servidores públicos ocupantes de cargos de motoristas e, em decorrências de seus direitos previstos no §3º, do artigo 39, da CF/88, como as férias, por exemplo, nem sempre estão à disposição do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade em razão da ausência de motoristas, no gozo de férias ou licenças, por exemplo, ou por já terem sido requisitados para o desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

- Art. 1º A Chefia do Gabinete da Presidência, na hipótese exclusiva de ausência de motoristas efetivos disponíveis, poderá autorizar que servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro conduzam os veículos automotores oficiais identificados com as placas GAX-3559 (GM ONIX) e FRC-7149 (GM ONIX) quando em servico pelo Poder Legislativo, e apenas dentro dos limites do município de Bebedouro, observada a Resolução nº 124/2009 com suas alterações, permanecendo os demais veículos (GM CRUZE, placa GFS-7069, e CITROEN C4, placa DZH-3829), à disposição dos vereadores para serem utilizados exclusivamente em viagens para outros municípios e Distrito Federal.
- § 1º A autorização de uso dos veículos em consonância com o disposto no caput precederá obrigatoriamente de solicitação por escrito nos moldes do Anexo Único.
- § 2º A condução dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Bebedouro, quando em descolamento para outros municípios, observará o disposto na Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, com suas posteriores alterações.
- § 3º Durante a não utilização dos veículos da Câmara Municipal, as chaves respectivas permanecerão obrigatoriamente sob a guarda do Gabinete da Presidência, ficando vedada sua entrega a quem quer que seja fora das hipóteses disciplinadas na Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, com suas posteriores alterações e sem a observância da presente Portaria.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 4º Os Relatórios de Uso dos Veículos deverão ser preenchidos de forma que se possa identificar com exatidão os locais visitados, ficando vedadas as menções meramente genéricas a bairros, distritos, cidades ou outra forma de identificação genérica dos referidos locais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 798/2022, em todos os seus termos.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha **PRESIDENTE**

Edgar Cheli Júnior VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins 1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira 2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

AO							
GABINETE DA PRESIDÊNCIA							
Solicito (amos) autorização para uso do veío Câmara Municipal de Bebedouro, uso da conduzido pelo servidor	as pessoas abaixo	designadas, o qu	ual deverá	ser			
SOLICITAÇÃO Nº/(ANO)							
DESTINOS:							
PREVISÃO DE PARTIDA:							
PREVISÃO DE CHEGADA:							
VEREADOR(ES):							
ASSESSOR PARLAMENTAR:							
MOTORISTA:							
FINALIDADE/MOTIVO:							
Nestes termos, pede deferimento.							
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja,	de	de	·				
Solicitante	Motorista efetivo/Servidor autorizado						
Horário de Retirada das Chaves:	_ do dia						
Assinatura do Recebedor:							
Horário da Devolução das Chaves:	do dia						

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Assiliatura	do Recebedor:		-
Justificativa de motorista		dução do veículo por servidor nâ	ão ocupante do cargo
Autorizo em	n face das informações e	motivos acima apontados.	
RICARDO B CHEFE DE (GABINETE I			
utilizarei o ve	eículo disponibilizado exclu ertinente e indicadas na pre	, na condição de usivamente para as finalidades pre esente solicitação.	solicitante, declaro que evistas e autorizadas pela
	solicitante	_	

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=18W1GG61FA7WB50J, ou vá até o site http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 18W1-GG61-FA7W-B50J



Gilberto Viana Pereira
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

Edgar Cheli Júnior Vereador - VICE-PRESIDENTE

and for

J<u>orge Emanoel Cardoso Roch</u>a Vereador - PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins

Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO